Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo foi elaborado de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.° 4.270/2023.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente contratação tem por objeto a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, DURANTE A 42ª FESTA POMERANA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE POMERODE, A SER REALIZADA EM JANEIRO DE 2027 NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

A realização da 42ª Festa Pomerana, tradicional evento cultural do município de Pomerode, tem como objetivo valorizar, preservar e difundir a herança cultural germânica que caracteriza a identidade local, além de fomentar o turismo, o comércio e a economia regional. Diante da expressiva participação de munícipes e visitantes, torna-se necessária a adequada organização dos serviços oferecidos durante o evento, entre eles a venda de alimentos e bebidas em pontos estrategicamente localizados dentro do espaço festivo.

A permissão de uso de espaço público para exploração comercial de alimentos configura-se como uma atividade econômica de interesse público, que deve ser concedida mediante processo licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e eficiência, conforme dispõe o Artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como o Artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O procedimento licitatório visa garantir igualdade de oportunidades aos interessados, transparência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o uso do espaço público seja realizado por permissionário que atenda às condições técnicas e legais exigidas, oferecendo ao público um serviço de qualidade, seguro e adequado às normas sanitárias e de segurança.

Dessa forma, a realização da licitação para permissão de uso de pontos de venda de alimentos e bebidas durante a 42ª Festa Pomerana apresenta-se como medida necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público, promovendo a gestão eficiente dos espaços públicos e contribuindo para a sustentabilidade financeira e organizacional do evento.

II. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A 42ª Festa Pomerana será realizada pelo Município de Pomerode, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no período de 13 a 24 de janeiro de 2027. Trata-se de evento de caráter cultural e turístico, voltado à preservação e valorização dos costumes, tradições e manifestações da cultura local, incluindo a gastronomia, as bebidas, a música e as demais expressões da identidade germânica do Município.

Considerando a natureza do evento e a necessidade de disponibilizar pontos de comercialização de alimentos e bebidas ao público, a exploração comercial dos espaços por empresas especializadas, mediante permissão onerosa de uso de bem público, apresenta-se como solução adequada. Esse modelo permite que a operação comercial seja realizada pelas permissionárias, às quais caberão as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

responsabilidades e os custos inerentes às atividades, observadas as condições estabelecidas pela Administração, proporcionando, ainda, arrecadação de receitas ao Município.

A execução direta dessas atividades pelo Município não se apresenta como alternativa operacionalmente viável, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura própria e de recursos humanos especializados suficientes para assumir a produção, a aquisição, o armazenamento, o preparo, a distribuição e a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento. A execução direta também exigiria investimentos e a mobilização de recursos materiais, financeiros e operacionais, além da gestão de estoques, contratação de pessoal, atendimento ao público e cumprimento das exigências sanitárias pertinentes, atividades que não integram a finalidade principal da organização municipal do evento.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar o funcionamento adequado dos pontos de venda durante todo o período da festa, não se identifica alternativa de execução direta que apresente viabilidade operacional e econômica equivalente à exploração comercial por empresas especializadas. A permissão onerosa de uso dos espaços públicos permite atender à demanda sem que o Município assuma diretamente os custos e riscos comerciais da atividade, mantendo suas atribuições de organização, acompanhamento e fiscalização do evento.

Para a definição dos valores mínimos de outorga, foram utilizados como referência os resultados dos processos licitatórios da edição anterior da Festa Pomerana, adotando-se a média aritmética entre os valores iniciais estabelecidos nos respectivos editais e os valores finais homologados, considerando os lotes de características equivalentes. A metodologia busca estabelecer valores compatíveis com a realidade econômica do evento, considerando suas particularidades culturais, turísticas, estruturais e comerciais, bem como as condições de exploração dos espaços e as obrigações previstas para a 42ª edição.

Quanto à modalidade licitatória e ao critério de julgamento, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, consolidado no Prejulgado n.º 2512, decorrente do Processo de Consulta @CON 24/00402366, que admite a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de maior lance ou oferta, para a concessão e permissão de uso de bens públicos de natureza comum, enquanto não houver legislação específica sobre a matéria, observadas as normas gerais de licitações e contratações públicas.

Nesse contexto, considerando que as condições de exploração comercial dos pontos de alimentação e bebidas podem ser objetivamente estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, a Administração optou pela realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior lance por lote, visando selecionar as propostas que proporcionem maior remuneração ao Município pela permissão onerosa de uso dos espaços públicos.

A divisão do objeto em lotes considera as particularidades das atividades comerciais e dos respectivos pontos de venda, permitindo a apresentação de propostas individualizadas e a participação de interessados que atendam às condições de habilitação e às especificações estabelecidas para cada lote.

Dessa forma, a solução adotada busca conciliar a adequada prestação dos serviços de alimentação e bebidas ao público, a organização e a qualidade do evento, a valorização das tradições culturais e a obtenção de receitas para o Município, observados os princípios que regem as contratações públicas.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da necessidade de disponibilizar pontos de comercialização de alimentos e bebidas ao público durante a realização da 42ª Festa Pomerana, mediante permissão onerosa de uso de espaços públicos, a ser concedida a pessoas jurídicas especializadas, visando à execução das atividades com eficiência e qualidade.

A solução encontrada é a realização de processo de Pregão Eletrônico, por se tratar de uma **permissão onerosa de espaço público**, pelo critério de julgamento de maior lance por lote, para suprir a necessidade do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

O procedimento licitatório visa garantir igualdade de oportunidades aos interessados, transparência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o uso do espaço público seja realizado por permissionário que atenda às condições técnicas e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

legais exigidas, oferecendo ao público um serviço de qualidade, seguro e adequado às normas sanitárias e de segurança.

Além disso, a licitação permitirá a obtenção de contrapartida financeira ao Município, mediante o pagamento de valor de outorga, revertendo recursos que poderão ser aplicados em melhorias na infraestrutura do evento, na manutenção dos espaços públicos e no fortalecimento das políticas culturais e turísticas locais.

Dessa forma, a realização da licitação para permissão de uso de pontos de venda de alimentos e bebidas durante a 42ª Festa Pomerana apresenta-se como medida necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público, promovendo a gestão eficiente dos espaços públicos e contribuindo para a sustentabilidade financeira e organizacional do evento.

A contratação do presente objeto exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de segurança alimentar, higiene, infraestrutura adequada, proteção ao consumidor, sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos com descartes responsáveis, organização do espaço público, qualidade do atendimento e regularidade documental e fiscal.

O prazo de execução da permissão onerosa de uso dos espaços públicos observará as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no instrumento contratual, compreendendo a exploração comercial durante a realização da 42ª Festa Pomerana, de 13 a 24 de janeiro de 2027.

Considerando o caráter tradicional e a realização anual da Festa Pomerana, prevê-se a possibilidade de prorrogação contratual para edições subsequentes, visando proporcionar maior continuidade e eficiência na organização e execução das atividades de comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.

A possibilidade de prorrogação busca favorecer o planejamento antecipado das atividades, a organização logística e operacional dos pontos de venda, bem como o aproveitamento dos investimentos realizados pelas permissionárias em equipamentos, estruturas e demais recursos necessários à execução do objeto, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços oferecidos ao público.

A medida também poderá proporcionar maior eficiência administrativa, mediante o aproveitamento da experiência adquirida pelas permissionárias nas edições anteriores, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e operacional para o Município, sem prejuízo da competitividade e do interesse público.

Eventual prorrogação ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução contratual, à manutenção das condições de habilitação, à demonstração da vantajosidade para a Administração e à observância dos limites de duração e demais requisitos legais aplicáveis, não constituindo direito automático da permissionária.

A forma de pagamento será estabelecida no Edital de Licitação.

Considerando que a permissão onerosa de uso de espaço público gera receita ao Município e não contempla investimentos em benfeitorias permanentes reversíveis ao patrimônio público, a previsão de prorrogação contratual encontra fundamento no art. 110, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os limites e as condições legais aplicáveis.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os itens dos lotes abaixo foram descritos com base na atual demanda do Evento “42ª Festa Pomerana” de acordo com a necessidade do Município de Pomerode, a numeração dos lotes segue a mesma dos respectivos processos licitatórios da edição anterior, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – CHOPE ARTESANAL (CERVEJARIA OFICIAL) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		
Pontos de Venda	Biergarten - Exclusividade	Ponto 84
	Pavilhão Cultural	Ponto 10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	Corredor em frente aos Boxes de Alimentação	Ponto 44
	Pavilhão Anexo (Competições Típicas)	Ponto 68
	Pavilhão Principal	Ponto 56
	Restaurante Pavilhão Principal	Ponto 61
Lance mínimo	**R$ 337.502,50 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**	
Evento	42ª Festa Pomerana	
Referência	**Chope:** Permissão para exploração de pontos de chope artesanal, permitindo a apresentação e comercialização dos variados estilos de chope da marca. **Refrigerantes:** Refrigerantes de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade, com os seguintes tipos/sabores: • suco concentrado de limão; • composto de extrato de cola; • composto de extrato de cola, do tipo dietético, "light" ou zero caloria; • composto de extrato de guaraná **Águas:** Água mineral gasosa e água mineral não gasosa, ambas devem ter o Ph acima de 6, garrafa descartável, com no mínimo 500 ml. Acondicionada em embalagem transparente. Deverá apresentar, na embalagem, expressamente, a composição química provável e as características físico-químicas da água e a data de validade, em conformidade com a legislação vigente. **Sucos:** suco pronto para beber, não alcoólico, não fermentado, lata de 290ml a 355ml com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto, com seguintes sabores: • suco néctar de pêssego; • suco néctar de uva ou misto uva/maçã; **Cerveja Sem Álcool:** cerveja sem álcool. Teor alcoólico menor ou igual a 0,5% em peso, conforme legislação vigente. Acondicionada em lata de 350 ml, com dados de identificação, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
Observações	A vencedora deste lote deverá fornecer gratuitamente **4.800 (quatro mil e oitocentos)** tickets de chope para a edição da 42ª Festa Pomerana, destinados para a divulgação do evento. **Quem possuir o caneco oficial da Festa Pomerana terá direito de abastecer diretamente no caneco na quantia de 500ml.** A vencedora deste lote deverá fornecer bebidas do tipo **água e refrigerante ao valor de preço de custo**, para a CCO da Festa Pomerana destinados a servidores em serviço. Todos os pontos devem vender Chopes, além de bebidas não alcoólicas conforme acima citado. A permissionária deverá fornecer copos de plástico descartável de 400ml e canudos biodegradável, tamanho aproximado de 24cmx5mm, transparente. Providenciar as suas expensas, a contratação de pessoas para a operação da entrega das bebidas, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local. Fornecer geladeiras refrigeradas em quantidade e capacidade suficientes para atender à demanda de cada ponto de venda, garantindo o adequado armazenamento e conservação das bebidas durante todo o evento, nos locais e condições definidos pela CCO/Administração. Fica proibida a substituição das geladeiras por qualquer tipo de caixa térmica onde as bebidas sejam refrigeradas com gelo OBSERVAÇÕES: Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente, devendo a permissionária observar a legislação aplicável e adotar medidas para impedir o fornecimento a menores de idade.	
LOTE 02 – CASA DO SALGADO		
Ponto de venda	**Box de Alimentação 09 – Ponto n.º 35**	
Lance mínimo	**R$ 27.645,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**	
Evento	42ª Festa Pomerana	
Referência do	**Salgados Diversos:** Bolinho de carne em porções ou individual, pão com bolinho de carne,	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

Cardápio	coxinha de carne de frango, assados de forno, pastéis e mini pastéis caseiros elaborados na hora (salgado e doce). Sabores: Frango, Frango com queijo, Carne, Pizza, Queijo, Chocolate ao leite, Banana com canela (tipo bananinha).
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 03 – CASA DO CACHORRO QUENTE	
Ponto de venda	**Box de Alimentação 10 – Ponto n.º 36**
Lance mínimo	**R$ 40.200,01 (quarenta mil, duzentos reais e um centavo)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**Cachorro Quente:** Tradicional com uma ou duas salsichas e com acompanhamentos: (Chucrute, milho, ervilha, vinagrete, batata palha). **Opcional:** Prensado na chapa. **Tamanho pão**: 60g e 20cm.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. **Estrutura:** Será fornecida estrutura coberta, um ponto de energia e um ponto de água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item.
LOTE 04 - RESTAURANTE TÍPICO – RESTRITO PARA POMERODE	
Ponto de venda	**Área específica (Pavilhão Principal) – Ponto n.º 62**
Lance mínimo	**R$ 30.506,50 (trinta mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)**
Evento	42ª Festa Pomerana
Referência do Cardápio	**RESTAURANTE PRINCIPAL:** O Restaurante deverá atender em forma de **À LA CARTE** os seguintes pratos: • **Eisbein (joelho de porco à Pururuca) -** Joelho de porco à Pururuca, acompanhado de salsicha bock, chucrute com especiarias, purê de batata e molho Demi-glace. • **Confit de Pato -** Coxa de Pato confitada por 7 horas, servida com purê de batata, repolho roxo, farofa da casa e molho Demi-glace. • **Schnitzel -** Lombo suíno à milanesa, servido com Spätzle caseiro e molho de cogumelos. Um dos pratos mais consumidos nas cervejarias alemãs. • **Ossobuco -** Carne bovina com osso, cozido lentamente em caldo aromático com especiarias, servido com purê de batata e finalizado com cebola crispy. • **Hackepeter -** Tradicional prato alemão feito com carne bovina moída na hora, temperado com especiarias, alcaparras, cebola, mostardas, páprica picante, azeite de oliva e um toque de conhaque. Acompanha pão caseiro. • **Lingüiça Caracol -** Linguiça suína, acompanhada de pão caseiro e molho de mostarda. • **Currywurst com fritas -** Salsicha branca e vermelha regada ao molho curry (receita alemã), acompanha batata frita crocante. • **Macarrão Penne ao molho Kräuterkäse com Escalopes -** Massa penne grano duro, servida com molho de queijo kräuterkäse, finalizada com bacon e ervas finas, acompanhado de dois escalopes de carne bovina. • **Nhoque ao molho de queijos e carne -** Nhoque caseiro servido com molho de queijos e iscas de carne bovina. • **Polvo Grelhado com Risoto de Alho Poró -** Tentáculos de polvo grelhados com especiarias, risoto de alho-poró com queijo morro azul e finalizado com tomate confit e pesto de manjericão. • **Macarrão Alla Vodka -** Macarrão Gemelli grano duro com molho rosé, vodka, bacon, creme de leite fresco e salsinha. • **Galeto Al Primo Canto** – Meio Galeto assado finalizado com ervas e acompanha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

	batata frita. **PRATO KIDS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo a seguinte opção **À LA CARTE**: • **Espaguete, Carne e Queijo -** Espaguete ao molho pomodoro, iscas de carne bovina e queijo parmesão. **SOBREMESAS:** Restaurante deverá oferecer no mínimo as seguintes opções **À LA CARTE**: • **Apfelstrudel com Sorvete;** • **Pettit Gateau com sorvete**. **OBSERVAÇÃO:** Obrigatoriamente deverão ser utilizados pratos de porcelana e talheres de inox para atendimento ao público visitante. Os pratos, talheres e toalhas deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
Observações	**Prazo e Local de Entrega:** O fornecimento dos alimentos será realizado durante a Festa Pomerana, com preparo e entrega no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. **Qualidade e Procedência:** A Permissionária deverá garantir a utilização de ingredientes frescos e de alta qualidade, assegurando que todos os itens do cardápio sejam preparados e servidos de acordo com as exigências de higiene e segurança alimentar, além de atender as expectativas do público presente. Embalagem e apresentação adequadas, para garantir a qualidade e a segurança alimentar durante o fornecimento. Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, com a disponibilização de certificados de conformidade, quando solicitado. **OBSERVAÇÃO:** Será fornecida estrutura coberta, energia e água. Não será permitido a venda de bebidas no espaço mencionado neste item. **A vencedora deste lote deverá fornecer alimentação às autoridades e aos servidores que estiverem em efetivo serviço no evento, mediante apresentação de ticket de controle, ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por ticket, limitado a 500 (quinhentos) tickets. O pagamento será realizado pelo Município de Pomerode, exclusivamente pelos tickets efetivamente utilizados, mediante apuração e comprovação do consumo ao final do evento, observados os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.**

Justificativa da venda em Lote: no momento deste Estudo Técnico Preliminar, foi observado que existe a necessidade da venda dos espaços para pessoa jurídica especializada para os serviços de fornecimento de alimentação e bebida por ponto, para realização com eficiência e eficácia e por profissionais capacitados, ou seja, uma permissão onerosa de espaço público, pelo critério de julgamento de maior lance por lote.

Considerando os valores da cultura germânica regional que motivam a realização da Festa Pomerana, e buscando atender ao objetivo de preservação e valorização dos costumes, tradições e identidade cultural local, a participação de cervejarias artesanais catarinenses no evento possui relevante finalidade cultural, turística e econômica.

A valorização da produção cervejeira artesanal do Estado de Santa Catarina contribui para o fortalecimento da identidade regional, a divulgação dos produtos e das tradições locais, o incentivo ao turismo gastronômico e cervejeiro e a promoção do Estado como destino turístico. A Festa Pomerana, ao reunir visitantes de diferentes regiões, constitui importante espaço de divulgação da cultura germânica e da produção artesanal catarinense, proporcionando visibilidade aos empreendimentos do setor e contribuindo para o desenvolvimento econômico e turístico regional.

Nesse contexto, a presença de cervejarias artesanais catarinenses busca fortalecer a cadeia produtiva estadual, incentivar a atividade econômica regional, valorizar os produtos elaborados no Estado e ampliar sua divulgação junto ao público visitante, associando a experiência cultural proporcionada pela Festa Pomerana às tradições e características da produção cervejeira de Santa Catarina.

Essa finalidade também está alinhada à política estadual de valorização da produção cervejeira artesanal, expressa na Lei Estadual n.º 18.050/2020, que estabelece percentual mínimo de comercialização de cerveja artesanal produzida em território catarinense nos eventos realizados com recursos públicos em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

que houver comercialização de cerveja. A valorização da identidade cultural e da produção regional em festas típicas também encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, proferido na Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 2011.014034-6, que reconheceu a razoabilidade da exigência de sede e produção regional para cervejarias artesanais participantes da Oktoberfest de Blumenau, considerando as características culturais e as finalidades do evento.

Dessa forma, considerando a importância da regionalidade e da valorização da cultura e da produção artesanal catarinense, prevê-se a participação, no Lote 01, de empresas fabricantes de chope artesanal que atendam às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente as seguintes:

- Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção no Estado de Santa Catarina;
- Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de que possuem condições de produzir, entregar e atender à demanda do evento objeto do presente certame, bem como de que o produto chope artesanal fornecido atende à "lei alemã da pureza";
- Que apresentarem atestado comprovando registro no Ministério da Agricultura - MAPA.

Justificativa da participação de empresas do município de pomerode no lote 04 - restaurante típico

A Festa Pomerana constitui um dos principais eventos culturais e turísticos do Município de Pomerode, tendo como finalidade a preservação, valorização e divulgação das tradições germânicas que caracterizam a identidade histórica e cultural da cidade. Nesse contexto, a gastronomia típica desempenha papel fundamental na experiência proporcionada aos visitantes, representando importante manifestação dos costumes e das tradições preservados pela comunidade local.

A participação de estabelecimentos gastronômicos do Município de Pomerode no Restaurante Típico da Festa Pomerana busca fortalecer essa identidade cultural, proporcionando ao público visitante o contato com a culinária regional e com os empreendimentos que integram a atividade gastronômica local. A valorização desses estabelecimentos contribui para a preservação das tradições culinárias, o fortalecimento do turismo gastronômico e a divulgação de Pomerode como destino turístico associado à cultura germânica.

A proposta de destinar a exploração comercial do Restaurante Típico a empresas estabelecidas no Município de Pomerode está relacionada ao objetivo de fortalecer a participação da comunidade empresarial local na promoção de sua identidade cultural, estimulando a divulgação dos produtos e serviços gastronômicos do Município e contribuindo para a valorização da economia regional.

Além disso, a Festa Pomerana reúne visitantes de diferentes localidades, constituindo importante oportunidade para a promoção dos estabelecimentos gastronômicos de Pomerode, incentivando o retorno dos turistas ao Município, a valorização da gastronomia regional e o fortalecimento das atividades econômicas vinculadas ao turismo, à cultura e à hospitalidade.

Nesse sentido, a delimitação territorial proposta para o Lote 04 tem como finalidade promover a integração entre a atividade gastronômica desenvolvida no evento e a identidade cultural do Município, buscando assegurar que o Restaurante Típico também constitua um espaço de divulgação e valorização dos empreendimentos locais, em consonância com os objetivos culturais, turísticos e econômicos da Festa Pomerana.

Dessa forma, a proposta de participação de empresas estabelecidas no Município de Pomerode no Lote 04 está fundamentada na finalidade de valorização da gastronomia típica, preservação das tradições germânicas, fortalecimento do turismo cultural e gastronômico e promoção do desenvolvimento econômico local, em consonância com os arts. 180, 215 e 216 da Constituição Federal, que tratam do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd6678820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

incentivo ao turismo, da valorização das manifestações culturais e da proteção do patrimônio cultural brasileiro.

V. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A atual contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratação (PCA), bem como está relacionada no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Administração Pública.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a arrecadação mínima de **R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, conforme tabela no Item IV deste estudo.

VII. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Da solução ora tratada, o principal requisito básico é que a empresa a ser contratada siga as regras contidas no instrumento contratual pertencente à Licitação.

Os serviços deverão ser entregues por empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, detentora de atestados de capacidade técnica.

Poderão participar da contratação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado. No intuito de atender os requisitos para contratação de espera-se que a execução dos itens seja prestada por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.

As empresas contratadas deverão manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Da solução ora tratada, o principal requisito básico é que a empresa a ser contratada siga as regras contidas no instrumento contratual pertencente à Licitação.

A fiscalização do contrato se reserva no direito de a qualquer momento da execução do objeto solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Permitir à Contratante fiscalizar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de serviço/material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido a este Estudo Técnico Preliminar, foi identificado que a realização do Processo Licitatório deverá ocorrer na modalidade de Pregão Eletrônico, **pelo critério de julgamento de MAIOR LANCE / TOTAL POR LOTE**, permitindo à Administração maximizar a receita pública e assegurar a escolha do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

permissionário que ofereça maior retorno financeiro à coletividade, sem prejuízo da exigência de critérios técnicos mínimos para operação.

No caso do Lote 01 – Chope Artesanal (Cervejaria Oficial) e Bebidas Não Alcoólicas, a reunião dos seis pontos de comercialização em um único lote visa permitir a operação integrada dos espaços, com abastecimento coordenado, padronização do atendimento e centralização da responsabilidade pela execução das atividades. A medida também está relacionada à condição de Cervejaria Oficial da Festa Pomerana, atribuída à vencedora do lote, assegurando identidade visual padronizada, uniformidade dos preços praticados e maior controle sobre a qualidade dos produtos comercializados. A concentração dos pontos busca proporcionar maior eficiência operacional, otimização dos custos de distribuição e abastecimento e maior atratividade econômica da exploração comercial, contribuindo para a vantajosidade da outorga ao Município.

Quanto aos demais pontos de alimentação, a divisão em lotes distintos considera as características específicas de cada atividade, permitindo a participação de empresas especializadas e ampliando a competitividade do certame.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em quatro lotes mostra-se adequado, preservando-se a reunião dos seis pontos de comercialização do Lote 01 em razão das vantagens técnicas, operacionais e econômicas decorrentes de sua exploração integrada, conforme fundamentado anteriormente.

Da Participação de Empresas em Consórcio

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a atuação conjunta de empresas na exploração comercial dos espaços, observadas as exigências de habilitação e execução previstas no Edital de Licitação.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços possibilitará os seguintes resultados: Obtenção de retorno financeiro à Administração, oferta qualificada de alimentos e bebidas ao público durante o evento, uso ordenado do espaço público e estímulo à atividade econômica local, com observância dos princípios da legalidade, publicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Sobre o valor das vendas de cada ticket de alimentação e de bebida será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento), destinado ao custeio da festa pelo Município de Pomerode.

O pagamento do valor correspondente a venda de cada ticket à Interessada vencedora será realizada em duas parcelas, sendo:

- **Primeira parcela** - Dia 21/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente;
- **Segunda parcela** - Dia 29/01/2027, mediante apresentação dos tickets vendidos e da respectiva nota fiscal, descontando a comissão correspondente; e

O cardápio final e os preços de todos os itens de alimentação e bebidas a serem praticados durante o evento serão estabelecidos em comum acordo com as Interessadas vencedoras e o Município de Pomerode em até 10 (dez) dias após a efetiva contratação.

Previamente à realização do evento, a Administração deverá providenciar a disponibilização dos espaços destinados à exploração comercial, com a infraestrutura prevista no Termo de Referência, a organização do sistema de comercialização e controle dos tickets e a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

No caso de cancelamento do evento, os valores eventualmente adiantados serão devolvidos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd6678820

Endereço: Rua 15 de Novembro, 818 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Portal Turístico Sul
Telefone: (47) 3380-2594
Site: www.pomerode.sc.gov.br

XII. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando sempre que possível tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentado neste instrumento, a equipe que elaborou este Estudo Técnico Preliminar considera que a solução escolhida é viável com base nos elementos anteriormente apresentados, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Pomerode, submetendo-a a Autoridade Competente para aprovação da mesma.

Assinado digitalmente por:
JÉSSICA CHRISTINE BILCK BOLSONI
18/11/2026 16:05:54

Pomerode / SC, na data da assinatura eletrônica.

Assinatura digital avançada.

JÉSSICA CHRISTINE BILCK BOLSONI
Gerente de Promoção Turística
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfe0a1fd667820